

421/666

13/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 08:29:27  
122901229 0027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO DE ATEND INCL SOC  
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 121.190-0

BANCO DO BRASIL

0019000009029818630000004905170189590000082500

BENEFICIARIO:

ARH T D PESSOAL LTDA - EPP

NOME FANTASIA:

ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO D

CNPJ: 04.673.365/0001-38

PAGADOR:

CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUS

CNPJ: 21.725.056/0001-83

NR. DOCUMENTO	41.206
NOSSO NUMERO	2981863000004905
CONVENIO	02981863
DATA DE VENCIMENTO	18/04/2022
DATA DO PAGAMENTO	12/04/2022
VALOR DO DOCUMENTO	825,00
VALOR COBRADO	825,00

NR.AUTENTICACAO 5.B04.68E.14A.71D.C05

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Atestado que o material/Serviço foi entregue / prestado  
18 04 22  
17.5074447  
MGO. 991. 5550m

SODVIC 422/666

Corte na linha pontilhada

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02981.863000 00004.905170 1 89590000082500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereo  
CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL 21.725.056/0001-83  
RUA AJ 171  
CONTAGEM-MG-32370-270  
Sacador/Avalista 0

Nosso Nmero	N do documento	Data de Vencimento	Valor do documento	(=) Valor Pago
2981863000004905-7	2022156	18/04/2022	825,00	

Nome do Beneficirio/CNPJ/CPF  
ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PES 04.673.365/0001-38

Agncia/Cdigo do Beneficirio  
3495-9 / 83985-X

Autenticacao mecanica

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02981.863000 00004.905170 1 89590000082500

Local de Pagamento  
Pagvel em qualquer Banco at o vencimento

Nome do Beneficirio/CNPJ/CPF  
ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PES 04.673.365/0001-38

Data do documento	N do documento	Especie DOC	Aceite	Data de Processamento	Nosso Nmero
22/03/2022	2022156	DM	N	23/03/2022	2981863000004905-7

Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	xValor	(=) Valor do documento
	17	R\$	0		825,00

Informaes de responsabilidade do beneficirio  
Ateno: Segunda Via

JUROS: Taxa Mensal - 2,00 % APOS 19.04.2022  
MULTA DE 0,50 % A PARTIR DE 19/04/2022  
NAO RECEBER APOS 360 DIA(S) DO VENCIMENTO.  
///// ATENCAO ///// --> SEGUNDA-VIA  
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.

(-) Desconto / Abatimento

(+) Juros/ Multa

(=) Valor cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ  
CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL 21.725.056/0001-83  
RUA AJ 171  
CONTAGEM-MG-32370-270  
Sacador/Avalista 0

Autenticacao mecanica - Ficha de Compensao



Atesto que o material/Ser-  
vico foi entregue / prestado  
18.04.22  
M.5074.449  
MGO.991.53502

423/666

# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/156

Emitida em:  
23/03/2022 às 15:12:52

Competência:  
22/03/2022

Código de Verificação:  
ad926810



ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA

CPF/CNPJ: 04.673.365/0001-38

Inscrição Municipal: 0178268/001-X

AVE AMAZONAS, 2904, LOJA 203 BARROCA SHOPPING, Prado - Cep: 30411-186

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

### Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.725.056/0001-83

Inscrição Municipal: Não Informado

CAIS CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

RUA AJ, 171, CONJ AGUA BRANCA - Cep: 32370-270

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2022/154

### Discriminação do(s) Serviço(s)

DIGITACAO ELETRONICA DE FOLHA - Termo de Colaboração nº PA 030/2021

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS: 15,61% = R\$128,78

### Código de Tributação do Município (CTISS)

1702-0/03-88 / Organização, arquivamento, conservação e gerenciamento de documentos de terceiros em quaisquer meios

### Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.02 / Dactilografia, digitacao, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audivel, redacao, edicao, interpretacao, revisao, traducao, apoio e infra-estrutura administrativa e congeneres.

### Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

### Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 825,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 825,00

Valor dos serviços:	R\$ 825,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 825,00
(x) Alíquota:	-
(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



Atesto que o material/Serviço foi entregue/prestado  
23 03 22  
M-507434  
MGC.991.3350m

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.673.365/0001-38**Razão Social:** ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA EPP**Endereço:** AV AMAZONAS 2904 LOJA 203 BARROCA SH / PRADO / BELO HORIZONTE  
/ MG / 30411-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

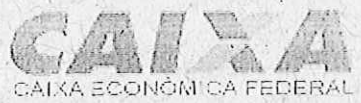
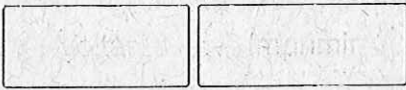
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2022 a 16/03/2022**Certificação Número:** 2022021500470102581751

Informação obtida em 04/03/2022 13:12:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

425/666



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.673.365/0001-38  
**Razão Social:** ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA EPP  
**Endereço:** AV AMAZONAS 2904 LOJA 203 BARROCA SH / PRADO / BELO HORIZONTE / MG / 30411-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2022 a 23/04/2022

**Certificação Número:** 2022032500374621474949

Informação obtida em 05/04/2022 10:33:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

426/666



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA**  
**CNPJ: 04.673.365/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:19 do dia 29/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2022.

Código de controle da certidão: 4AF8.AD9F.6E8F.2C07

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

427/666



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.673.365/0001-38  
Certidão n°: 44967917/2021  
Expedição: 29/10/2021, às 11:17:46  
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARH TERCEIRIZACAO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.673.365/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

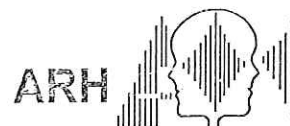
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

428/666



Terceirização de Depto de Pessoal Ltda

## ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAIS Centro de Atendimento e Inclusão Social – CNPJ no. 21.725.056/0001-83, estabelecida na Cidade de Contagem, à Rua AJ no. 171 – B. conjunto Água Branca, por sua Diretora abaixo assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

E

ARH – TERCEIRIZAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL LTDA – EPP, CNPJ no. 04.673.365/0001-38, estabelecida nesta Capital à Av. Amazonas, 2904 – loja 201/205 – Comercial Barroca – Barroca – Belo Horizonte – MG., por seu sócio-gerente, infra firmado, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Tem justo e combinado o Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª.) Nos termos da negociação realizada em 15 de março de 2021, o valor mensal pelos serviços prestados de processamento da Folha de Pagamento e demais rotinas legais pertinentes, fica reajustado para o valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), por um período de 12(doze) meses.

2ª.) Continua em vigor as demais cláusulas e condições contratuais, permanecendo a data de reajuste anual, no mês de março.

Por estar justo e acordado, assinamos o presente aditivo em,

Belo Horizonte, 15 de março de 2021.

CAIS Centro de Atendimento e Inclusão Social

Diretor(a)

*Cristina Abranches Mota Batista*

Superintendente

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

ARH Terceirização de Departamento de Pessoal Ltda

*Oswaldo Bismarque*

Diretor

*Oswaldo Bismarque*

Diretor

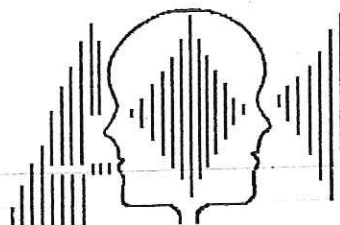


428/666



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS – A P A E - CONTAGEM**

**CONTRATO DE  
TERCEIRIZAÇÃO DO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL**



**ARH - TERCEIRIZAÇÃO  
DE RECURSOS HUMANOS LTDA**

CGC / MF Nº 86.388.808/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
RUA HERVÁLIA, 108 - BAIRRO PEDRO II - BELO HORIZONTE / MG - CEP.: 31.230-050  
PABX: (31) 411-7929 - FAX: (31) 411-7327 - E-MAIL: ARH.BH@ZAZ.COM.BR

430/666



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CONTAGEM, CNPJ nº 21.725.056/0001-83, estabelecida na Cidade de Contagem / MG, Rua AJ nº 171 – Bairro Conjunto Água Branca, CEP.: 32.370-270, pela sua Diretora Presidente, abaixo assinado, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE,

E

ARH – Terceirização de Recursos Humanos Ltda, CNPJ nº 86.388.808/0001-03, estabelecida em Belo Horizonte à Rua Hervália, n. 108, Bairro Pedro II - CEP.: 31.230-050, por seu Sócio-Gerente infra firmado, adiante denominada simplesmente CONTRATADA,

Tem justo e combinado o Contrato de Prestação de Serviços de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Objeto

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços: 1) Acompanhamento sistêmico da Legislação trabalhista e previdenciária; 2) Consultoria, escrituração e Gerenciamento do Departamento de Pessoal da CONTRATANTE, compreendendo, além do exigido por lei, os de conveniência administrativa da CONTRATANTE, conforme especificados no Anexo I, que integra o presente contrato, dele fazendo parte indissociável.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Prazo

2.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º / MARÇO / 2000, tornando-se por prazo indeterminado se qualquer das partes não se manifestar em contrário, e por escrito, no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

2.2 - Fica desde já estabelecido, tornando-se o Contrato por prazo indeterminado, os valores constantes do ANEXO II, serão reajustados pela variação do IGP(M) - FGV.

### CLAUSULA TERCEIRA

#### Condições gerais

#### Rotinas mensais:

3.1 - Todo dia 20 de cada mês, ou dia imediatamente anterior na hipótese de domingos ou feriados, a CONTRATADA recolherá no Escritório Central da CONTRATANTE as seguintes informações: Ponto de Pessoal; admissões e demissões; alterações de cadastro e demais informações necessárias à confecção das folhas de pagamento mensais.

ARH -- TERCEIRIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA  
CNPJ nº 86.388.808/0001-03 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
RUA HERVÁLIA, 108 - BAIRRO PEDRO II - BELO HORIZONTE. / MG. - CEP.: 31.230-050  
PABX: (31) 411-7929 - FAX.: (31) 411-7327 - EMAIL: ARH.BH@ZAZ.COM.BR

43/666



3.2 - Com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo final de pagamento ou cumprimento de obrigação, a **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, as FOLHAS E ENVELOPES DE PAGAMENTO, AS GUIAS DE INSS, FGTS/GFIP, IRRF, CAGED (Protocolo de entrega da **RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DESLIGADOS**), bem como as demais obrigações relativas à **Administração de Pessoal**, inclusive as que venham a ser instituídas por leis ou outros atos normativos após a assinatura deste instrumento.

**Rotinas diárias:**

3.3 - Periodicamente a **CONTRATADA** recolherá no Escritório Central da **CONTRATANTE**, as informações correspondentes a Rescisões, Admissões, Pagamento de Férias e demais atividades inerentes a Administração de Pessoal. Tais informações poderão ser obtidas, opcionalmente, via Fax e Internet.

3.4 - Num prazo de 72 (setenta e duas) horas a **CONTRATADA** devolverá à **CONTRATANTE**, no mesmo local em que haja recebido as informações, devidamente calculados e ou emitidos os documentos relativos às movimentações diárias.

**CLAUSULA QUARTA**

**Obrigações e responsabilidades da contratada**

A **CONTRATADA** se obriga a :

4.1 - Utilizar "Software" de sua propriedade ou em seu nome licenciado, que atenda a todas as exigências das legislações trabalhista e providenciária, bem como providenciar, às suas expensas, a manutenção do mesmo, incluídas aí as modificações e ou acréscimos que se fizerem necessários por alterações nessas mesmas leis.

4.2 - Fornecer todos os formulários e demais materiais necessários à execução dos serviços contratados, arcando com os respectivos custos.

4.3 - Manter, em seus escritórios, pessoa habilitada e credenciada a prestar informações e esclarecimentos sobre a execução dos serviços ora contratados, no horário de 8:00 às 12:00 H. e de 14:00 às 18:00 H., de segundas às sextas-feiras.

4.4 - Manter absoluto sigilo sobre dados e informações privativas da **CONTRATANTE** a que tiver acesso, inclusive através de seus prepostos.

4.5 - Indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a esta causar por erro ou por omissão na prestação dos serviços a seu cargo.

4.6 - Entregar à **CONTRATANTE**, findo o contrato, todos os arquivos de dados em meio magnético e impressos, bem como toda a documentação relativa aos serviços executados, tais como relatórios, memórias de cálculos etc.

A **CONTRATADA** será a única responsável por:

4.7 - Todos os impostos que incidem, ou venham a incidir, na execução do presente contrato.

4.8 - Pagamento de salários, e todos os encargos decorrentes, de todo o pessoal que utilizar na prestação dos serviços contratados.



#### CLAUSULA QUINTA

##### Obrigações e responsabilidade da contratante

A **CONTRATANTE** se obriga a :

5.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos e forma estipulada na Cláusula Sexta.

5.2 - Permitir plenas condições à **CONTRATADA** para a realização de suas tarefas, fornecendo todos os elementos necessários nos prazos convencionados.

A **CONTRATANTE** será a única responsável por:

5.3 - Veracidade e exatidão dos dados fornecidos à **CONTRATADA**, pela omissão ou erro nas informações imprescindíveis ao processamento, que onere o custo com pagamento da mão-de-obra, bem como pelo custo de reprocessamento a que der origem, conforme Anexo II.

5.4 - Seleção e contratação de seus funcionários.

#### CLAUSULA SEXTA

##### Preço e condições de pagamento

Os serviços ora contratados serão pagos por unidade de serviço efetivamente executados, de conformidade com a tabela de preços constante do Anexo II que, rubricada pelas partes, faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

6.1 - Entende-se como unidade de serviço, o número de empregados e autônomos (informações GFIP) da **CONTRATANTE** que prestaram serviços no decurso do mês, cuja documentação é de responsabilidade da ARH;

6.2 - Será cobrado a título de "Rotinas Anuais", o equivalente a um processamento mensal, no final do ano, sobre o número de empregados existentes no mês de dezembro;

6.3 - Reprocessamento da Folha de Pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, terá custo adicional de 30% (trinta por cento) do custo médio global do mês, multiplicado pelo nº de empregado da unidade;

6.4 - Recalculo da guia de GRPS / INSS, terá um custo adicional por guia de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) por guia;

6.5 - A prestação de serviços pelo funcionário da ARH, não previsto em Contrato, será cobrada pelas horas de deslocamento da **CONTRADA** a **CONTRATANTE** e pelas horas efetivas de trabalho a quantia de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por hora, mais despesas de viagem, estadia e alimentação;

6.6 - A cada último dia do mês a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, apuração discriminada dos serviços executados no próprio mês, juntamente com Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, com vencimento para o 3o. (terceiro) dia do mês subsequente ao de referência dos serviços, sob pena de pagamento de multa de 0,20% (zero, vinte por cento) por dia efetivo de atraso.

6.7 - Os preços serão corrigidos anualmente pelos índices do IGP(M) da Fundação Getúlio Vargas.

433/666



6.8 - Fica estabelecido que na superveniência de novos tributos, deverão os preços serem repactuados na mesma proporção.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Penalidades**

A CONTRATADA, reconhece como lícito, à CONTRATANTE, o desconto, nos pagamentos a que fizer juz, das importâncias relativas a multas e acréscimos legais efetivamente pagos pela CONTRATANTE em decorrência de erros, omissões ou atrasos por não cumprimento de prazos estabelecidos nesse instrumento a que, comprovadamente, der origem.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Rescisão**

O presente contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Concordata, falência ou dissolução judicial de qualquer dos contratantes
- b) Não cumprimento de qualquer cláusula, por qualquer das partes

*30/3*  
Parágrafo único - As PARTES poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, se assim lhe convir, mediante comunicação prévia, e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mantida as condições do item 4.6 por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA**

**Foro**

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas com relação a execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 1º de março de 2000

*Elza Kriemilda A. Batista*  
\_\_\_\_\_  
APAE - CONTAGEM - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Dra. Elza Kriemilda Abranches Batista  
Diretora Presidente da APAE / Contagem

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
ARH - TERCEIRIZAÇÃO DE REC. HUMANOS LTDA.  
Oswaldo Bismarque  
Sócio-Gerente